



## Secretaria de Administração e Planejamento



Ata de julgamento das propostas e documentações apresentada pelas empresas arrematantes referente ao **Pregão Eletrônico nº 030/2016** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 619491, para aquisição de eletrodomésticos par modernização do Restaurante Popular I, conforme Contrato de Repasse nº 774.796-2012/MDS/CAIXA Convênio nº 398.234-23/2012. Aos 31 dias de março de 2016, às 10:00 horas, reuniram-se na Unidade de Processos, tendo como pregoeira a Sra. Noeli Thomaz Vojniek de acordo com a Portaria nº 131/2016 para julgamento das propostas e documentações apresentadas pelas empresas arrematantes, conforme segue: **ITEM 01 – FRACASSADO. ITEM 02 – FRACASSADO. ITEM 03 – BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** – Em relação, a proposta apresentada pelo arrematante no valor unitário de R\$ 245,00. Considerando, que no anexo I do edital – Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos itens, e Valores Estimados/Máximos, no item 03 tem-se a seguinte descrição: Multiprocessador de alimentos com 500 w de potência (podendo variar em 100 w para mais ou para menos), contendo: liquidificador com jarra em termoplástico transparente e resistente. Com capacidade entre 1,5 e 1,8 litros, processador de alimentos e **espremador de frutas** com jarra em termoplástico transparente e resistente com capacidade entre 1,2 e 1,5 litros, mínimo 2 e máximo 4 velocidades, base em plástico resistente preto, lâminas em aço inox, tensão 220v ou bivolt. Considerando que, em análise à proposta apresentada observou-se nas especificações técnicas do equipamento no site [www.philips.com.br](http://www.philips.com.br) ([http://www.philips.com.br/c-p/RI7625\\_71/-/especificacoes](http://www.philips.com.br/c-p/RI7625_71/-/especificacoes)) que a marca e o modelo apresentado pela empresa, não contém **espremador de frutas**. Sendo assim, a Pregoeira **desclassifica** a empresa, por apresentar marca e modelo de equipamento em desacordo com o objeto licitado. **ITEM 04 – MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - Quanto à sua proposta a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 141,00 e quanto à sua documentação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, foi **declarada vencedora para o ITEM 04** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 05 - BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA** - Quanto à sua proposta a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 140,00 e quanto à sua documentação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, foi **declarada vencedora para o ITEM 05** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 06 - BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA** - Quanto à sua proposta a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 1.712,75 e quanto à sua documentação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, foi **declarada vencedora para o ITEM 06** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 07 – ALCI N. BECKER E CIA LTDA** - no valor unitário de R\$ 326,00 não enviou a proposta e documentações solicitadas, descumprindo o item 10.3 do edital, sendo desta forma **desclassificada** para o **ITEM 07. ITEM 08 - BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA** - Quanto à sua proposta a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 1.800,70 e quanto à sua documentação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, foi **declarada vencedora para o ITEM 08** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Pregoeira: Noeli Thomaz Vojniek

Equipe de Apoio:

Renata da Silva Aragão